



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1093/2007

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), destinado a obras de pavimentação em paralelepípedo, no Bairro do Areal, neste Município".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

ÓRGÃO : 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA : 05 Secretaria de Obras e Serviços Municipais
UNID. EXECUTORA : 02 Setor de Estradas
FUNÇÃO : 26 Transporte Rodoviário
SUBFUNÇÃO : 782 Transporte Rodoviário
PROGRAMA : 0008 Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
PROJETO : Pavimentação em paralelepípedo – Bº Areal
CAT. ECONÔMICA : 4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO : 01 Tesouro – R\$ 23.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1.024/2006-LDO 2007, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de Novembro de 2007.


Benedito Aparecido de Lima

Prefeito Municipal